



# CÂMARA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE

DIRLEG	Fl.
1	109

## EMENDA ADITIVA Nº 21

Ao Projeto de Lei nº 97/2021

**Art. 1º** - Acrescenta-se §§ 1º e 2º ao *caput* do art. 13 do Projeto de Lei nº 97/2021, com a seguinte redação, renumerando-se os demais parágrafos:

“Art. 13 – (...)

§ 1º - Sobre os débitos referentes à Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento – TFLF -, Taxa de Fiscalização Sanitária – TFS – e Taxa de Fiscalização de Engenhos de Publicidade – TFEP – apurados no período referido no *caput* deste artigo será aplicado desconto proporcional ao período correspondente à suspensão das autorizações e alvarás de localização e funcionamento em razão das medidas instituídas para controle da pandemia da Covid-19.

§ 2º - Os contribuintes que à época da vigência desta lei tiverem feito o recolhimento das taxas referidas no § 1º farão jus à compensação dos valores apurados nos mesmos moldes ali previstos, de acordo com regulamento.”

Belo Horizonte, 21 de junho de 2021.

Vereador Léo - PSL  
Líder de Governo

<b>AVULSOS DISTRIBUÍDOS</b>
EM <u>25 / 06 / 21</u>
<u>2-594</u>
Responsável pela distribuição

Protocolizado conforme:  
Portaria nº 18.884/20  
Data: 21 / 06 / 21  
Hora: 09:15:31